CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: (61) 3225-6027 - http://www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

PORTARIA CFN Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA A ELABORAÇÃO DE NORMA RELATIVA À PRÁTICA DE CASH BACK (PROGRAMA DE RECOMPENSAS) PARA OFERTA E DISPONIBILIZAÇÃO AOS INSCRITOS DO SISTEMA CFN/CRN.

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980 e pelo Regimento Interno do CFN, aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração de norma relativa à prática de cash back (programa de recompensas) para oferta e e disponibilização aos profissionais do Sistema CFN/CRN.

Ana Jeanette Ferreira Lopes de Haro	Conselheira Federal Tesoureira do CFN
Alexsandro Wosniaki	Conselheiro Federal Coordenador da CTC/CFN
Renato Meireles	Coordenador da UC/CFN
Samuel Paulino Rodrigues Maciel	Presidente do CRN-6
Célio Herrera Simioni	Coordenador Contábil-Financeiro do CRN-3

Art. 2º O GT realizará reuniões presenciais ou por videoconferência, a depender das atividades que estiverem em curso, e ficará submetido à Diretoria do CFN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 14 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo**, **Presidente**, em 14/02/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613131** e o código CRC **CD3F8489**.